



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017**

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob regime de entrega parcelada, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de Material Permanente, conforme a necessidade das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até as 09h55min do dia 06/07/2017. A sessão pública será realizada a partir das 10h10min do dia 06/07/2017, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 22 de junho de 2017.

**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

<b>RESUMO EDITAL</b>			
<b>Pregão Eletrônico nº 12/2017</b>		<b>Data de recebimento propostas:</b> <b>06/07/2017 às 09h55min.</b> <b>Data da sessão pública:</b> <b>06/07/2017 às 10h10min.</b> no sítio <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Processo Licitatório</b> 46/2017	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preço para aquisição parcelada de materiais permanentes, para atendimento das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência			
<b>Valor total estimado</b> R\$ 318.352,90	<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 03 (três) horas contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 03/07/2017 para o endereço <a href="mailto:licitacoes@paulolopes.sc.gov.br">licitacoes@paulolopes.sc.gov.br</a>		<b>Impugnações</b> Até às 13h:00min do dia 04/07/2017 para o endereço José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes- SC. CEP: 88490-000	
<b>Documentação de habilitação</b>			
<b>Requisitos básicos</b> a. Contrato Social; b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); c. CND Federal, Estadual, Municipal; d. CRF FGTS; e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; f. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial		<b>Requisitos específicos</b>  A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial citada no subitem 9.1.2 ( certidão simplificada)	
Forma de julgamento: Menor preço por item			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões pelo endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>			



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2017**

O município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de **sistema de registro de preços**, pretendendo a aquisição do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 19/2008, de 03 de Junho de 2008 e do Decreto Municipal nº. 58, de 14 de novembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para abertura das propostas dar-se-á:

#### **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

Até as 09h55min do dia 06/07/2017

SESSÃO PÚBLICA:

Às 10h10min do dia 06/07/2017

\* Horário de Brasília.

### **2. OBJETO**

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o **registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Materiais Permanentes, para atendimento das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.**

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Confederação Nacional dos Municípios, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)".

3.1.2. Declararem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. É vedada, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

3.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto na LC123/2006 para regularização da habilitação fiscal.

3.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 3.1.2.1.

### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Paulo Lopes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca do produto/serviço cotado;

4.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que trata o item "9.6.1." e, "9.6.2", deste edital.

4.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

4.5.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

4.5.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

### 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

### 7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS**.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6. Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1. O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2. Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7.9. Caso o menor preço não seja apresentado por uma ME/EPP, observar-se-á o seguinte:

7.9.1. Se houver proposta apresentada por ME/EPP de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP.

7.9.1.1. O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

7.9.2. O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco)



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

minutos a contar da convocação emitida via sistema, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

7.10. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.11. O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto pela ME/EPP quando do exercício do direito de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.

### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

8.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexeqüível;

8.3.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.3.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário excessivo aos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

### **9 – HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Paulo Lopes nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.1.2. As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 9.7.

9.1.3. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “SIM” na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

9.1.4. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada no subitem “9.1.3.”

9.1.5. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.

**9.1.6 . O Credenciamento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Paulo Lopes, é válido para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.**

### **9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, na forma da lei;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta ao SICAF ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa(CNDT).

**9.3.5. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

9.3.5.1. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

### **9.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **9.5. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

9.5.1. Não será exigido qualificação técnica na presente contratação;

### **9.6. Será exigido ainda dos licitantes:**

9.6.1. Declaração atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas. O pregoeiro ainda fará consulta “on line” através do portal da transparência do governo federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> quanto a inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.6.2. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002;

9.6.3. As declarações de que tratam os subitens “9.6.1.” e “9.6.2” deverão ser firmadas eletronicamente pela licitante quando do cadastramento de sua proposta.

### **9.7. Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada pelo e-mail [licitacoes@paulolopes.sc.gov.br](mailto:licitacoes@paulolopes.sc.gov.br) , no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro:**

- g. Proposta Comercial (anexo III) ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
- h. Certidão expedida pela Junta Comercial citada no subitem 9.1.2;
- i. Contrato Social;
- j. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k. CND Federal, Estadual, Municipal;
- l. CND INSS;
- m. CRF FGTS;
- n. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

9.7.1 - A empresa devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Paulo Lopes-CRC, será dispesada da apresentação dos documentos acima relacionados, desde que Esteja com CRC atualizado. Havendo alguma certidão vencida no Cadastro, esta deverá ser encaminhada atualizada no e-mail [licitacoes@paulolopes.sc.gov.br](mailto:licitacoes@paulolopes.sc.gov.br), conforme o item 9,7 do edital.

### **9.8. Os originais dos documentos exigidos neste edital e encaminhados de acordo com o item 9.7, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da licitada na Rua José Pereira da Silva, s/n, Centro-Paulo Lopes – SC CEP 88490-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada**





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

### 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão, prevista no item "9.5" alínea "b".

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo esta no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

### **13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no anexo I – Termo de Referência.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

14.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

14.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

14.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

14.8. O atraso no fornecimento/execução do objeto ensejará a aplicação de multa de 1% (um por



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

14.9. Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### **15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2017/2018 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

### **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

16.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

16.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

16.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

16.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

16.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

16.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

16.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1. No caso de ocorrer reajuste de preço, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, este será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período.

17.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Rua José Pereira da Silva, Centro, no Município de Paulo Lopes, ou pelo telefone (48) 3253-0161.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Município de Paulo Lopes não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Paulo Lopes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

18.9. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM.

18.10. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

18.11. Fazem parte deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO III – Modelo Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Paulo Lopes, 22 de junho de 2017.

**NADIR CARLOS RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Edital e Anexos Aprovados**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**FÁBIO BERTOGLIO MARUGGI**  
OAB-SC 19201  
Procurador



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017  
TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Materiais Permanentes, para atendimento das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme especificações mínimas que seguem:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total máximo
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 109 LITROS COM ACENDIMENTO MANUAL E 6 QUEIMADORES. PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, TREMPE DE FERRO FUNDIDO 30X30CM E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES. REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO E FORNO EM ESMALTE LIMPA FÁCIL. TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO, 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL E 4 PÉS FIXOS.	UND	3,000	2.287,9600	6.863,88
2	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, MOTOR COM NOMÍNIMO 1300 WATTS DE POTÊNCIA, COM RODAS, BOCAL DESOPRO PARA OS LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, MANGUEIRAINQUEBRÁVEL, SACO FILTRO DESCARTÁVEL, FILTRO DE PANO E FILTRO PERMANENTE COM DUPLA CAMADA FILTRANTE E BÓIA DE ÁGUA, DISPENSA O USO DE FIO TERRA. ACOMPANHA MANGUEIRA COM 1,5 METROS (NO MÍNIMO), BICO UNIVERSAL, BICO CANTO, BICO MÚLTIPLO, 2 EXTENSÕES RETAS, CABO ELÉTRICO COM 5,0 METROS (NO MÍNIMO), MANUAL DE INSTRUÇÕES. ALIMENTAÇÃO 220V	UND	6,000	217,6000	1.305,60
3	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO, SUPORTA GALÕES DE 20 LTS, POTÊNCIA: 85W, VOLTAGEM: BIVOLT, TAMANHO: 34CM X 33CM X 106CM , PESO: 18,5 KG , AQUECIMENTO: 500W, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO: 5 LITROS POR HORA, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 2 LITROS POR HORA COM BASE PINGADEIRA	UND	10,000	544,3000	5.443,00
4	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA REFRIGERADO, ÁGUA NATURAL E GELADA, SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS	UND	10,000	430,4700	4.304,70
5	FOGÃO 04 BOCAS, TIMER E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UND	6,000	812,6300	4.875,78
6	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - CARACTERÍSTICAS GERAIS DESCRIÇÃO DO PRODUTO - 4 BOCAS COM FORNO GRAFITE, TRON QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, GAMBIARRA PINTADA, REGISTRO BAIXA PRESSÃO CROMADO, FOGÃO NA COR GRAFITE, BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS, FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO (INTENO), GRADE INTERNA NO FORNO. DIMENSÕES - TAMANHO (LXAXP) 730 X 825 X 825 MM	UND	4,000	1.325,1200	5.300,48
7	FORNO ELÉTRICO 42 LITROS - TIPOS DE ALIMENTOS QUE COMPORTA ALIMENTO QUE POSSAM SER ASSADO - CAPACIDADE 42 LITROS - ANTIADERENTE - SELETOR DE TEMPERATURA - GRELHA TIMER - FUNÇÕES AQUECE, ASSA, TOSTA, DOURA, GRATINA, GRELHA E DESCONGELA - ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA	UND	10,000	422,6000	4.226,00
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL /CARTÃO/CD 220V COM	UND	2,000	301,9000	603,80



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

	CESTO 13LT				
9	FRIGOBAR 120 LT THERMOSTAT COM PRATELEIRAS , PORTA LATAS, 220VOLT, E COM UM ANO DE GARANTIA.	UND	2,000	1.365,6600	2.731,32
10	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA (WATTS): 1600W, 220 V, VAZÃO DE ÁGUA: 400 L/H, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 5 METROS, LANÇA REGULÁVEL, PISTOLA COM PROLONGADOR, ENGATE RÁPIDO, TUBEIRA VARIO POWER, TUBEIRA TURBO, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, COM CARRINHO PARA TRANSPORTE, SISTEMA COM STOP TOTAL, PRESSÃO MÁXIMA: 1850 LB/POL <sup>2</sup> , GARANTIA DE 1 ANO.	UND	8,000	516,5600	4.132,48
11	LAVADOURA DE ROUPAS, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 6KG, COM CENTRIFUGAÇÃO , NÍVEIS DE ÁGUA BAIXO ,MÉDIO E ALTO, NA COR BRANCO , VOLTAGEM 220 V	UND	2,000	885,6300	1.771,26
12	LIQUIDIFICADOR COM MOTOR DE 1000WATTS , TRITURA GELO COM A LÂMINA,JARRA DE VIDRO REFRAATÁRIO COM CAPACIDADE PARA 5 XÍCARAS (1,25 LITROS) ,CONTROLE GIRATÓRIO DE 12 VELOCIDADES, VOLTAGEM 220V	UND	8,000	159,3300	1.274,64
13	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE 16 KG , AUTOMÁTICA, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA, TAMPA DE ABERTURA SUPERIOR, 220 VOLT, SELO PROCEL A, 5 NÍVEIS DE ÁGUA,12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 01 ANO DE GARANTIA	UND	2,000	1.593,0100	3.186,02
14	MICROONDAS 20 LITROS, CORPO DE INOX TEMPERATURA DE 100 A 250 GRAUS, 220 VOLTS	UND	6,000	436,1400	2.616,84
15	PURIFICADOR DE ÁGUA COM CERTIFICADO DO IMETRO 220V, 0,46 CM ALTURA, 0,32 CM DE LARGURA E 0,38 DE PROFUNDIDADE, COM OPÇÃO DE SER COLUNA OU DE PAREDE. COM FILTRO DE FACIL TROCA	UND	10,000	589,0000	5.890,00
16	REFRIGERADOR/GELADEIRA 462 LITROS, 2 PORTAS FROST FREE, COR BRANCA, PÉS COM RODÍZIOS, 220 VOLT, SELO PROCEL A.	UND	4,000	1.945,3300	7.781,32
17	SANDUICHEIRA /GRILL COM CHAPAS DE ALUMÍNIO ANTIADERENTES, TRAVA DE FECHAMENTO E ALÇA FRIA PARA SEGURANÇA, LÂMPADA PILOTO, VOLTAGEM 220V	UND	8,000	62,9000	503,20
18	COIFA DE INOX DE PAREDE 90CM COM EXAUSTOR	UND	4,000	1.299,4700	5.197,88
19	FREEZER VERTICAL 228L BRANCO 220V FROST FREE SELO PROCEL A	UND	3,000	1.662,3300	4.986,99
20	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 305 LITROS BRANCO	UND	3,000	1.499,0000	4.497,00
21	VENTILADOR CIRCULADOR 50 CM CROMADO 3 EM 1 COLUNA, PAREDE, MESA, 3 VELOCIDADES 220V SEM RUÍDO.	UND	10,000	199,9600	1.999,60
22	DEPURADOR DE AR 80CM 220V	UND	4,000	475,6300	1.902,52
23	BATEDEIRA PLANETÁRIA 8 VELOCIDADES 220V, 3 TIPOS DE BATEDORES, 300W	UND	10,000	487,2900	4.872,90
24	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR 220V, BASE DE CERAMIC PLUS, 1200W.	UND	3,000	78,3200	234,96
25	ARMÁRIO 02 PORTAS C/ CHAVE MEDINDO 94X40X1,60. MDF, BRANCO	UND	10,000	227,2300	2.272,30
26	ARMÁRIO C/ 3 PORTAS 80X1,81X47. MDF, BRANCO	UND	6,000	338,2700	2.029,62
27	ARMARIO COM 2 PORTAS COM CHAVE MDF MULTIUSO SIMPLES 160X40X80 COM 3 PRATELEIRAS. BRANCO	UND	6,000	318,3000	1.909,80
28	ARMÁRIO ESCOLAR CONFECCIONADO EM MDF (15 MM) REVESTIDO EM FÓRMICA. DIVISÃO CENTRAL COM 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS DE CADA LADO, 2 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURAS CILÍNDRICA INDIVIDUAL	UND	12,000	361,2900	4.335,48
29	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, CAPACIDADE DE 35	UND	10,000	472,2000	4.722,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

	KG POR GAVETA, PUXADORES EM POLIURETANO, TAMPO EM CHAPAS 24 E CORPO EM CHAPA 26, GAVETAS QUE DESLIZAM POR SISTEMA DE PATINS DE NYLON, VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO. DIMENSÕES (A X L X P MM) 1335MM X 470MM X 530MM.				
30	BALCÃO COM PIA EMBUTIDO EM FÓRMICA 03 PORTAS, 03 GAVETAS 1,60MT, TIPO DE CORREDIÇA METÁLICA, PÉ COM REGULAGEM	UND	6,000	485,3300	2.911,98
31	BALCÃO COM PIA EMBUTIDO EM FÓRMICA 02 PORTAS, 3 GAVETAS 1,20MT, TIPO DE CORREDIÇA METÁLICA , PÉ COM REGULAGEM	UND	4,000	347,7000	1.390,80
32	ESTOFADO COM 3 LUGARES RETRÁTIL,REVESTIMENTO SUEDE, PÉS CROMADO, MATERIAL ESPUMA DE ALTA QUALIDADE E MADEIRA DE LEI TRATADA, ENCOSTO RECLINÁVEL.	UND	6,000	961,7100	5.770,26
33	ESTOFADO COM 3 LUGARES RETRÁTIL,REVESTIMENTO COURINO, PÉS CROMADO, MATERIAL ESPUMA DE ALTA QUALIDADE E MADEIRA DE LEI TRATADA, ENCOSTO RECLINÁVEL	UND	6,000	775,9300	4.655,58
34	PUFF QUADRADO EM COURINO DE QUALIDADE EM CORES DIVERSAS	UND	20,000	63,0400	1.260,80
35	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF COM 2 PORTAS BRANCO, 4 PRATELEIRAS, 1,30X60,2X 0,32	UND	6,000	216,3000	1.297,80
36	ARMÁRIO MULTIUSO COM SUPORTE PARA MICRO-ONDAS, EM MDF, COM 2 PORTAS E 1 GAVETA	UND	8,000	266,9600	2.135,68
37	ARMÁRIO MULTIUSO COM 4 PRATELEIRAS EM MDF DE ALTA QUALIDADE 1,70X0,68X0,35	UND	6,000	253,9600	1.523,76
38	NICHOS EM 100% MDF DE 15MM COM OPÇÃO DE CORES MEDINDO 30CM X 30CM X 16CM	UND	20,000	64,6300	1.292,60
39	NICHOS EM 100% MDF DE 15MM COM OPÇÃO DE CORES MEDINDO 24CM X 24CM X 16CM	UND	20,000	51,6300	1.032,60
40	NICHOS EM 100% MDF DE 15MM COM OPÇÃO DE CORES MEDINDO 16CM X 16CM X 10CM	UND	20,000	45,5400	910,80
41	ESTANTE E NOVE NICHOS EM 100% MDF COM RODÍZIOS, 1,26M DE ALTURA E 1,33DE LARGURA , 0,30CM DE PROFUNDIDADE	UND	10,000	303,6000	3.036,00
42	ESTANTE COM 6 NICHOS E 3 PORTAS EM 100% MDF, ALT. 1,26 LARG 114,2 E PROFUNDIDADE 0,30CM.	UND	10,000	310,1600	3.101,60
43	LONGARINAS ESTOFADAS EM COURVIM, 05 LUGARES C/ ENCOSTO	UND	20,000	704,3600	14.087,20
44	CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS EM COURVIN ,QUATRO PÉS FIXOS	UND	10,000	80,6100	806,10
45	CADEIRAS SECRETÁRIA COM RODÍZIOS, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS EM COURVIN, SEM APOIO PARA BRAÇOS.	UND	12,000	153,7700	1.845,24
46	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS PARA REFEITÓRIO MEDINDO 2,00X0,80. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMPO E ASSENTOS EM MDF BRANCO DE 15 MM., COM 10 LUGARES	CJ	6,000	909,3300	5.455,98
47	CONJUNTO DE MESA MEDINDO 1,60X0,80.COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA COM TAMPO EM MDF. CADEIRAS COM ASSENTOS ESTOFADOS.	CJ	6,000	566,6400	3.399,84
48	CONJUNTO DE MESA MEDINDO 1,80X0,90.COM 6 CADEIRAS EM MADEIRA COM TAMPO EM MDF. CADEIRAS COM ASSENTOS ESTOFADOS.	CJ	6,000	1.076,2000	6.457,20
49	CONJUNTO DE MESA MEDINDO 1,80X0,90.COM 2 BANCOS EM MADEIRA DE ANGELIM.	CJ	3,000	1.092,6600	3.277,98
50	ESTANTE DE AÇO COR CINZA COM 06 PRATELEIRAS	UND	30,000	258,3500	7.750,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

	MEDINDO 198X92X40				
51	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS. ESTRUTURA TUBULAR TAMPA E GAVETAS EM FÓRMICA. MEDINDO 0,90X0,50X0,80CM COM OPÇÕES DE CORES.	UND	10,000	334,0300	3.340,30
52	MESA PARA COMPUTADOR PARA HOME OFFICE EM MDP, COM SUPORTE PARA TECLADO DO PC RETRÁRIL, REVESTIMENTO COM OPÇÕES DE CORES 1,60 X 74	UND	10,000	362,3600	3.623,60
53	ESTANTE PARA LIVROS COM 3 PRATELEIRAS E 2 GAVETAS EM 100% MDF, LARG 0,70CM X 1,74 ALTURA X PROFUNDIDADE 0,35CM, PRATELEIRAS 15MM EM 100% MDF	UND	10,000	838,1900	8.381,90
54	ESTANTE MULTIUSO EM MDF COM 5 PRATELEIRAS LARG.0,80X 1,60 ALT. X 0,30CM PROFUNDIDADE.	UND	12,000	317,3500	3.808,20
55	TAMPO DE PIA INOX - TAMPÃO COM CUBA - QUADRICULADA. MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOX. REVESTIMENTO EM CONCRETO CELULAR, USANDO ISOPOR. DIMENSÃO (L X P): 160X0,54CM.	UND	6,000	210,3000	1.261,80
56	TAMPO DE PIA INOX - TAMPÃO COM CUBA - QUADRICULADA. MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOX. REVESTIMENTO EM CONCRETO CELULAR, USANDO ISOPOR. DIMENSÃO (L X P): 120X0,54CM	UND	6,000	153,7000	922,20
57	TV LED 40" FULL HD TELA PLANA, RESOLUÇÃO: 1,920 X 1080, CONECTIVIDADE: HDMI 2.0, USB, ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), ENTRADA VÍDEO COMPOSTO (AV-1 USO COMUM PARA COMPONENTE Y), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK), SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICO E ENTRADA DE RF	UND	10,000	1.932,6300	19.326,30
58	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO 220V, INTERFONE ELÉTRICO COM DOIS FIOS DE PAREDE OU MESA ACIONA FECHADURA	KIT	10,000	406,2600	4.062,60
59	PROJETOR MULTIMÍDIA, ULTRA BRILHO POTÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 2.200 RESOLUÇÃO MÍNIMA 800X600SVGA, CONTRASTE MÍNIMO 300:1, LÂMPADA (MÍNIMO) 2000H (ALTA LUMINOSIDADE), 3000H (BAIXA LUMINOSIDADE), COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 308X9X267MM. GARANTIA DA LÂMPADA:MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES; GARANTIA DO EQUIPAMENTO: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. PESO:2,7 K, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO BI VOLT	UND	4,000	2.878,9300	11.515,72
60	CÂMERA DIGITAL RESOLUÇÃO: 12.1 MEGAPIXELS. BATERIA RECARREGÁVEL. CARREGADOR DE BATERIA NP - BG1.CABO AV/USB DE ALIMENTAÇÃO. DISPLAY LCD: 2.7. GRAVAÇÃO DE VÍDEO C/ ÁUDIO	UND	4,000	732,9300	2.931,72
61	CAIXA DE SOM MULTIUSO USB/FM POTÊNCIA RMS 70W , 3 CANAIS INDEPENDENTES USB, SD CARD E FM COM CONTROLE REMOTO / AUXILIAR - IPHONE, IPOD,IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / TECLADO / ACORDEON / VIOLÃO / CAVAQUINHO, EQUALIZADOR 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) ALTO-FALANTE WOOFER 12" E SUPER TWEETER ALIMENTAÇÃO 110 / 220V DIMENSÕES (A X L X P MM) 665 X 490 X 270 PESO 13,9 KG	UND	4,000	695,9600	2.783,84
62	KIT ALARME COM CENTRAL, 10 SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO COM BATERIAS PARA PORTAS E JANELAS, 1 DISCADOR PARA ATÉ 8 NÚMEROS TELEFÔNICOS, , 2 CONTROLES PARA ACIONAR OU DESLIGAR, TAMBÉM PODE ARMAR POR TECLADO OU CHAVE A/D CONFIGURÁVEL, AS SIRENES DEVEM SER ACOMPANHADAS POR CABO, BIP DE SIRENE ARME/DESARME, SETOR 1 TEMPORIZADO OU INSTATÂNEO, TEMPO DE SIRENE CONFIGURÁVEL	KIT	4,000	400,6000	1.602,40
63	BERÇO COM GRADES E 3 REGULAGENS DE ALTURA DE MDF, MODELO FNDE 0,68X 1,32X P 1,32 CM E 1,01	UND	8,000	378,4900	3.027,92



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

	ALTURA. BRANCO				
64	ARMÁRIO ORGANIZADOR COM 2 LATERAIS VAZADAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ABERTURAS LATERAIS QUE PERMITEM TOTAL VISUALIZAÇÃO DOS CESTOS PLÁSTICO, 16 CESTOS PLÁSTICOS DISTRIBUÍDOS EM 4 FILEIRAS DE ALTURAS DIFERENTES CONTENDO 4 CESTOS EM CADA FILEIRA, 8 TUBOS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM BORDAS ARREDONDADAS QUE TRAVAM O CONJUNTO E SERVEM COMO APOIO DOS CESTOS, 4 RODÍZIOS PARA PERMITIR FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DENTRO DAS SALAS.. POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL PIGMENTADO COM ADITIVO UV, ALT.:1,58m , LARG.1,36M, PROF. 58CM.	UND	6,000	1.575,6500	9.453,90
65	CAMA PORTÁTIL EMPILHÁVEL E DESMONTÁVEL, COMPOSTA POR 5 ELEMENTOS, SENDO 2 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE PROLIPROPILENO INJETADAS, 2 BARRAS DE ALUMÍNIO, 1 TELA DE TECIDO POLIÉSTER COM RECOBRIMENTO DE PVC, 2 ABAS CENTRALIZADAS NAS EXTREMIDADES E VELCRO. ALTURA: 13CM, LARGURA:61CM E COMPRIMENTO: 1,20M	UND	100,000	186,0000	18.600,00
66	QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM MDF E SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. MOLDURA EM ALUMÍNIO FOSCO, ESPESSURA TOTAL: 17 MM. MEDIDA 180X120CM	UND	12,000	279,6300	3.355,56
67	MURAL EM CORTIÇA COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, 60 X 90	UND	10,000	47,6300	476,30
68	COLCHÃO PARA BERÇO D18 ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO 60X130X10CM	UND	10,000	76,2600	762,60
69	COLCHONETE 1,00X 0,60X 0,10 CM, AZUL CONFECCIONADO EM ESPUMA E REVESTIDO DE LONA PLASTIFICADA DE ALTA QUALIDADE.	UND	60,000	21,6600	1.299,60
70	COLCHONETE 1,00X 0,60X 0,07 CM, AZUL CONFECCIONADO EM ESPUMA E REVESTIDO DE LONA PLASTIFICADA DE ALTA QUALIDADE	UND	100,000	30,8300	3.083,00
71	MESA COLETIVA REDONDA PARA 8 CADEIRAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COM PONTEIRAS EM PVC, ACABAMENTO EM ALTA QUALIDADE, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. PARA ATENDER CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS.	UNI	8,000	1.400,6300	11.205,04
72	CONJUNTO COMPOSTO POR 6 CADEIRAS E 6 MESAS, 1 MESA CENTRAL, MESAS COM PORTA LÁPIS, CADEIRAS COM ENCOSTO EM PROLIPROPILENO, MESA MEDINDO 0,45M DE ALTURA E CADEIRA MEDINDO 0,25M DE ALTURA COM OPÇÃO DE CORES	CJ	6,000	1.379,6300	8.277,78
73	VARAL DE CHÃO CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM ABAS, MEDINDO 110X125X50CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6,5 KG.	UND	10,000	68,2900	682,90
74	LIXEIRA INOX COM PEDAL 15L	UND	6,000	133,2900	799,74
75	LIXEIRA INOX COM PEDAL 12L	UND	4,000	135,9900	543,96
76	EXTENSÃO DE FIO PARALELO FLEXÍVEL DE 10METROS COM PINO MACHO E TRÊS SAÍDAS PARA TOMADAS.	UND	8,000	24,7300	197,84
77	EXTENSÃO DE FIO PARALELO FLEXÍVEL DE 30METROS COM PINO MACHO E TRÊS SAÍDAS PARA TOMADAS.	UND	8,000	91,8300	734,64
78	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA com 30 leds lítio 2w	UND	24,000	31,6200	758,88
79	VARAL SANFONADO DE PAREDE EM ALUMÍNIO 60CM	UND	8,000	41,5800	332,64
80	COLETOR DE FRALDAS, ESTRUTURA FABRICADA EM ABS	UND	3,000	330,3300	990,99



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

	RESISTENTE AO ODOR.VÁLVULA DUPLA ANTI-ODOR. REFIL BIODEGRADÁVEL LEVEMENTE PERFUMADO.SISTEMA DE PEDAL DE FÁCIL ABERTURA DEIXANDO AS MÃOS LIVRES. TRAVA DE SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS. O COMPARTIMENTO DO COLETOR DE FRALDAS TEM CAPACIDADE DE 26 LITROS, PODENDO ACONDICIONAR APROXIMADAMENTE 60 FRALDAS				
81	REFIL PARA O COLETOR DE FRALDAS, RESISTENTE AO ODOR.VÁLVULA DUPLA ANTI-ODOR. REFIL BIODEGRADÁVEL LEVEMENTE PERFUMADO. SISTEMA DE PEDAL DE FÁCIL ABERTURA DEIXANDO AS MÃOS LIVRES. TRAVA DE SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS. O COMPARTIMENTO DO COLETOR DE FRALDAS TEM CAPACIDADE DE 26 LITROS, PODENDO ACONDICIONAR APROXIMADAMENTE 60 FRALDAS	UND	36,000	182,9600	6.586,56
82	LIXEIRA SELETIVA COMPOSTA POR 6 CONTEINERS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, SENDO 5 DE CAPACIDADE IGUAL A 50LT E 1 PARA COLETA DE PILHAS E BATERIAS. O LOCAL DE ENTRADA DOS RESÍDUOS E A PARTE SUPERIOR É ARTICULADA POR DOBRADIÇAS NA PARTE TRASEIRA PARA FACILITAR A RETIRADA DOS RESÍDUOS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA CONTEINER HÁ UM REBAIXO POR ONDE PASSA A ESTRUTURA METÁLICA QUE MANTÉM TODO O CONJUNTO. A FAMÍLIA É ENVIADA COM A ESTRUTURA METÁLICA MONTADA. CORES VARIADAS	UND	4,000	2.112,7000	8.450,80
				<b>TOTAL:</b>	<b>318.352,90</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A contratação pretendida se faz necessário para que se promovam adequações nos espaços físicos utilizados pelas secretarias do poder executivo municipais, visto que com as alterações na estrutura organizacional que ocorreu na administração algumas secretarias e setores de secretarias trocaram de salas, sendo necessária a readequação dos espaços para o bom funcionamento destes setores.

## 3 – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. As aquisições serão realizadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** sob **regime de compra parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes durante o período de vigência da ata de registro de preço que será de 12 (doze) meses.

## 4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a instalação ser feita em local indicado pela secretaria solicitante, sendo este sempre no município de Paulo Lopes.

## 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2017/2018 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Jurídico





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

- 6.1. Entregar o objeto de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 6.2. Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 6.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- 6.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- 6.9. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

- 7.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- 7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- 7.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;
- 7.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

### **8 - DO PAGAMENTO**

- 8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
  - 8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

8.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **9 - DAS PENALIDADES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

9.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

9.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

9.8. O atraso no fornecimento do bem ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

9.9. Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

9.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### **10 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### **11 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Paulo Lopes - SC, 22 de junho de 2017.

---

Vanessa Pereira  
Secretário de Educação

José Antonio Rogério  
Secretario Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.365/0001-32 e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **NADIR CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 715.993.209-91, residente e domiciliado nesta cidade de Paulo Lopes, SC, denominado **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., ....., neste ato representada pelo Sr. ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ....., denominada **FORNECEDOR/CONTRATADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2017 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 58/2013 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

1. O objeto da presente Ata é o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Materiais Permanentes, para atendimento das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2017, e especificações que seguem:

- Item...

**CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Setor de Compras do MUNICÍPIO.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

7. Após o registro dos preços, o instrumento contratual poderá ser substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

### **CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

### **CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

1.1. Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2017/2017 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

**CLÁUSULA VII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

**CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2017, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

Paulo Lopes, ..... de ..... de 2017.

**NADIR CARLOS RODRIGUES  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**FORNECEDOR**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO III  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2017**

**Nome da licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone/Fax:**

**Email:**

**OBJETO:** Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Materiais Permanentes, para atendimento das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
....			Unid.			

**Valor total:** xxxxxxxx (xx)

**Prazo de validade:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

**Prazo de execução/fornecimento:** conforme edital

(local), xx de xxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV  
TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº [NumeroContrato]/  
[AnoAtual], QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
[RazaoSocialPromotor] E A EMPRESA  
[RazaoSocialParticipante]**

Pelo presente instrumento, o município de Paulo Lopes, através do órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], tendo em vista o que consta no Processo nº [NumAdmProcesso], considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a [Objeto], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, conforme anexo a este contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme detalhado no anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento que consta na ficha orçamentária em anexo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

---

[RazaoSocialPromotor]  
[NomeAutoridade]

---

[RazaoSocialParticipante]  
[NomeRepresentante]